

Quartel em Chapecó/SC, 29 de janeiro de 2015  
(Quinta-Feira)

Publico para o conhecimento do 6º BBM e devida execução o seguinte:

### **1ª PARTE - SERVIÇOS DIÁRIOS**

#### **ESCALAS DE SUPERVISOR DE ÁREA DO 6º BBM**

-08 horas 24/01/15 às 20 horas 24/01/15 - 2º Ten BM Mtcl 929077-0-02 Cristiano Brandão	Cel (49) 9911-9557
-08 horas 25/01/15 às 20 horas 25/01/15 - 2º Ten BM Mtcl 929345-0 Clemente Stahelin Michels	Cel (49) 9115-0718
-20 horas 25/01/15 às 08 horas 26/01/15 - Maj BM Mtcl 922344-4 Marcos Alves da Silva	Cel (49) 9169-3833
-08 horas 26/01/15 às 20 horas 26/01/15 - 2º Ten BM Mtcl 927094-9 Rangel Kehl	Cel (49) 9958-6284
-20 horas 26/01/15 às 08 horas 27/01/15 - 2º Ten BM Mtcl 929077-0-02 Cristiano Brandão	Cel (49) 9911-9557
-20 horas 27/01/15 às 08 horas 28/01/15 - 2º Ten BM Mtcl 928924-0 Glaycon Jean Reitz	Cel (49) 9911-9557
-20 horas 28/01/15 às 08 horas 29/01/15 - Major BM Mtcl 920849-6 Walter Parizotto	Cel (49) 9917-5115
-08 horas 29/01/15 às 20 horas 29/01/15 - 2º Ten BM Mtcl 927094-9 Rangel Kehl	Cel (49) 9958-6284
-20 horas 29/01/15 às 08 horas 30/01/15 - Cap BM Mtcl 9262008-8 André Luiz Grigulo	Cel (49) 9911-9789

Demais escalas conforme serviço das OBM/6º BBM.

### **2ª PARTE - ENSINO E INSTRUÇÃO** (sem alteração)

### **3ª PARTE - ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS**

#### **PORTARIA Nº 464/CBMSC/2014, de 22 de dezembro de 2014.**

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições legais resolve:

EXONERAR, da função de Comandante do 1º Grupo do 3º Pelotão da 2ª Companhia do 6º Batalhão de Bombeiro Militar (1º/3º/2ª/6º BBM), com sede em Palmitos – SC, ALBERI BIANCHET, 2º SGT BM Mtcl 914810-8, com efeitos a contar de 2 de fevereiro de 2015.

NOMEAR, para exercer a função de Comandante do 1º Grupo do 3º Pelotão da 2ª Companhia do 6º Batalhão de Bombeiro Militar (1º/3º/2ª/6º BBM), com sede em Palmitos – SC, ALBERTO AUGUSTO WILLE, 3º SGT BM Mtcl 927793-5, com efeitos a contar de 2 de fevereiro de 2015.

---

GLADIMIR MURER – Cel BM

Respondendo pelo Comando-Geral do CBMSC (Pub DOE Nr 19.982, de 16 Jan 15)

Transcrito do BCBM 3 de 22 de jan 15.

#### **AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO:**

No processo de averbação de tempo de serviço de Exército Brasileiro, do Soldado BM Mtcl 660036-0 Anderson André Scholz, da 1º/1ª/6ºBBM, dou o seguinte despacho:

1. Defiro o pedido formulado pelo Soldado BM Mtcl 660036-0 Anderson André Scholz, da 1º/1ª/6ºBBM, devendo-se proceder a averbação de 193 (cento e noventa e três) dias,

correspondente a 00 (zero) ano(s), 06 (seis) mês(es) e 13 (treze) dia(s) na incidência “1”, somente aposentadoria em registro do tempo de serviço prestado junto ao Exército Brasileiro - 16ª Circunscrição de Serviço Militar, nos termos do que preceitua o inciso I e caput do Art. 143 da Lei n. 6.218/83 c/c §1º do Art. 2º da Lei Complementar nº 36/91.

2. Ao CEM para que seja publicado em BCG;
3. Inserir no SIRH;
4. Arquive-se o processo no CEM.

Florianópolis, 6 de janeiro de 2015.

---

PEDRO ANTÔNIO DA SILVEIRA – Cel BM  
Diretor de Pessoal (NB Nr 3-DP, de 6 Jan 15)  
Transcrito do BCBM 3 de 22 de jan 15.

No processo de averbação de tempo de serviço de Brigada Militar do Rio Grande do Sul, do Soldado BMMtel 660036-0 Anderson André Scholz, do 1º/1ª/6ºBBM, dou o seguinte despacho:

1. Defiro o pedido formulado pelo Soldado BM Mtel 660036-0 Anderson André Scholz, do 1º/1ª/6ºBBM, devendo-se proceder a averbação de 500 (quinhentos) dias, correspondente a 01 (um)ano(s), 04 (quatro) mês(es) e 15 (quinze) dia(s) na incidência “1”, somente aposentadoria, em registro do tempo de serviço na Brigada Militar do Rio Grande do Sul, nos termos do que preceitua o inciso I e caput do Art. 143 da Lei n. 6.218/83 c/c §1º do Art. 2º da Lei Complementar nº 36/91.

Obs: Foram suprimidos 11(onze) dia(s), correspondente à 00 (zero) ano (s), 00 (zero) mês(es) e 11 (onze) dia (s), concomitante com averbação da Secretaria de Estado da Educação.

2. Ao CEM para que seja publicado em BCG;
3. Inserir no SIRH;
4. Arquive-se o processo no CEM.

Florianópolis, 6 de janeiro de 2015.

---

PEDRO ANTÔNIO DA SILVEIRA – Cel BM  
Diretor de Pessoal (NB Nr 4-DP, de 6 Jan 15)  
Transcrito do BCBM 3 de 22 de jan 15.

No processo de averbação de tempo de serviço de Brigada Militar do Rio Grande do Sul (Guarda-Vida), do soldado BM Mtel 660036-0 Anderson André Scholz, do 1º/1ª/6º BBM, dou o seguinte despacho:

1. Defiro o pedido formulado pelo Soldado BM Mtel 660036-0 Anderson André Scholz, do 1º/1ª/6º BBM, devendo-se proceder a averbação de 75 (setenta e cinco) dias, correspondente a 00 (zero) ano(s), 2 (dois) mês(es) e 15 (quinze) dia (s) na incidência “1”, somente *aposentadoria*, em registro do tempo de serviço na Brigada Militar do Rio Grande do Sul (Guarda-Vida), nos termos do que preceitua o inciso I e caput do Art. 143 da Lei 6.218/83 c/c §1º do Art. 2º da Lei Complementar nº 36/91.

2. Ao CEM para que seja publicado em BCG;
3. Inserir no SIRH;
4. Arquive-se o processo no CEM.

Florianópolis, 16 de janeiro de 2015.

---

CLÁUDIO EDUARDO HOCHLEITNER – Ten Cel BM

Diretor Interino de Pessoal (NB Nr 21-DP, de 16 Jan 15)

Transcrito do BCBM 3 de 22 de jan 15.

No processo de averbação de tempo de serviço da Secretaria de Estado da Educação, do Soldado BMMtcl 660036-0 Anderson André Scholz, do 1º/1ª/6ºBBM, dou o seguinte despacho:

1. Defiro o pedido do Soldado BMMtcl 660036-0 Anderson André Scholz, do 1º/1ª/6ºBBM, devendo-se proceder a averbação de 300 (trezentos) dias, correspondente a 00 (zero) ano(s), 10 (dez) mês(es) e 00 (zero) dia(s) com *incidência na aposentadoria e licença especial* em registro do tempo de serviço na Secretaria de Estado da Educação, nos termos do que preceitua o art. 143, I e § 1º da Lei n. 6.218/83 e art. 2º §1º da Lei nº 36/91.

2. Ao CEM para que seja publicado em BCG;

3. Inserir no SIRH;

4. Arquive-se o processo no CEM.

Florianópolis, 16 de janeiro de 2015.

---

CLÁUDIO EDUARDO HOCHLEITNER – Ten Cel BM  
Diretor Interino de Pessoal (NB Nr 22-DP, de 16 Jan 15)  
Transcrito do BCBM 3 de 22 de jan 15.

No processo de averbação de tempo de serviço da Prefeitura Municipal de Guatambu, do Soldado BM Mtcl 660036-0 Anderson André Scholz, do 1º/1º/6ºBBM, dou o seguinte despacho:

1. Defiro o pedido do Soldado BM Mtcl 660036-0 Anderson André Scholz, do 1º/1º/6ºBBM, devendo-se proceder a averbação de 80 (oitenta) dias, correspondente a 00 (zero) ano(s), 2 (dois) mês(es) e 20 (vinte) dia(s) na incidência “1”, somente aposentadoria em registro do tempo de serviço Municipal junto a Prefeitura Municipal de Guatambu, nos termos do que preceitua o inciso I e caput do Art. 143 da Lei n. 6.218/83 c/c §1º do Art. 2º da Lei Complementar nº 36/91.

2. Ao CEM para que seja publicado em BCG;

3. Inserir no SIRH;

4. Arquive-se o processo no CEM.

Florianópolis, 16 de janeiro de 2015.

---

CLÁUDIO EDUARDO HOCHLEITNER – Ten Cel BM  
Diretor Interino de Pessoal (NB Nr 23-DP, de 16 Jan 15)  
Transcrito do BCBM 3 de 22 de jan 15.

**ALTERAÇÃO DE OFICIAIS:**

(sem alteração)

**ALTERAÇÃO DE PRAÇAS ESPECIAIS:**

(sem alteração)

**ALTERAÇÃO DE SUB TEN E SARGENTOS:**

**Visita Médica:**

Compareceu em 27 de janeiro de 2015 na Formação Sanitária da 4ª RPM o 2º Sgt Mtcl 919005-8 Atilio José Michatowski, que teve o seguinte parecer: Apto para o CAS sem necessidade do TAF. Parecer do 2º Ten PM Méd Mtcl 933481-5 Paulo Fett Neto CRM 13932. Transcrito da NB 04/1ª/6ºBBM.

Compareceu em 28 de janeiro de 2015 na Formação Sanitária da 4ª RPM o 2º Sgt Mtcl 913149-3 Eloi Miguel Junges, que teve o seguinte parecer: Apto para o CAS sem necessidade do TAF. Parecer do 2º Ten PM Méd Mtcl 933481-5 Paulo Fett Neto CRM 13932. Transcrito da NB 04/1ª/6ºBBM.

Compareceu em 28 de janeiro de 2015 na Formação Sanitária da 4ª RPM o 2º Sgt Mtcl 913032-2 Neivaldo Tomazi, que teve o seguinte parecer: Apto para o CAS sem necessidade do TAF. Parecer do 2º Ten PM Méd Mtcl 933481-5 Paulo Fett Neto CRM 13932. Transcrito da NB 04/1ª/6ºBBM.

### **ALTERAÇÃO DE CABOS E SOLDADOS:**

#### **Apresentação:**

A 15 de janeiro de 2015, do Sd BM Mtcl 927770-6 Rafael Forchesatto, do 1º/3ª/6ºBBM (Xanxerê), por término de férias regulamentares. Transcrito da NB 04/3ª/6ºBBM.

A 15 de janeiro de 2015, do Sd BM Mtcl 929299-3 Elivar Luis Backes, do 2º/3ª/6ºBBM (Xaxim), por término de férias regulamentares. Transcrito da NB 04/3ª/6ºBBM.

A 15 de janeiro de 2015, do Sd BM Mtcl 930141-0 Pedro Osmar Herkert, do 2º/3ª/6ºBBM (Xaxim), por término de férias regulamentares. Transcrito da NB 04/3ª/6ºBBM.

A 15 de janeiro de 2015, do Sd BM Mtcl 927801-0 Odair José Carminatti, do 3º/3ª/6ºBBM (Abelardo Luz), por término de férias regulamentares. Transcrito da NB 04/3ª/6ºBBM.

A 15 de janeiro de 2015, do Sd BM Mtcl 932357-0 Thiago Spader, do 3º/3ª/6ºBBM (Abelardo Luz), por término de férias regulamentares. Transcrito da NB 04/3ª/6ºBBM.

A 15 de janeiro de 2015, do Sd BM Mtcl 927779-0 Rodrigo Moesh Welter, do 3º/1º/3ª/6ºBBM (São Domingos), por término de férias regulamentares. Transcrito da NB 04/3ª/6ºBBM.

A 15 de janeiro de 2015, do Sd BM Mtcl 932406-2 Lucinei Cardoso Panosso, do 3º/1º/3ª/6ºBBM (São Domingos), por término de férias regulamentares. Transcrito da NB 04/3ª/6ºBBM.

A 15 de janeiro de 2015, do Sd BM Mtcl 930128-3 Giovanni Alberto Coronetti, do 4º/1º/3ª/6ºBBM (Faxinal dos Guedes), por término de férias regulamentares. Transcrito da NB 04/3ª/6ºBBM.

A 15 de janeiro de 2015, do Sd BM Mtcl 932243-4 Marco Antônio Delmiro Neves de Souza, do 4º/1º/3ª/6ºBBM (Faxinal dos Guedes), por término de férias regulamentares. Transcrito da NB 04/3ª/6ºBBM.

**Dispensa do Serviço:**

A 30 de janeiro de 2015, concedido ao Cb BM Mtcl 923859-0 Luiz Carlos Vieira do Prado, da 3ª/6ºBBM (Xanxerê), 1 (um) dia de dispensa do serviço, a título de recompensa. Transcrito da NB 04/3ª/6ºBBM.

**Adiantamento de férias:**

A 25 de janeiro de 2015, concedido ao Cb BM Mtcl 924977-0 Edimar Eder Guerini, da 3ª/6ºBBM (Xanxerê), 4 (quatro) dias para desconto em férias. Transcrito da NB 04/3ª/6ºBBM.

A 26 de janeiro de 2015, do Sd BM Mtcl 930140-2 Edimar Marques Lecca, do 5º/2ª/6ºBBM (São Lourenço do Oeste), concedidos 05 (cinco) dias para desconto em férias. Conforme parte nº 03-15-5º/2ª/6ºBBM. Transcrito da NB 04/2ª/6ºBBM.

A 13 de Fevereiro de 2015, do Sd BM Mtcl 932234-5 Júlio César Czarnobay do 4º/2ª/6ºBBM (São Carlos), concedidos 07 (sete) dias para desconto em férias. Conforme parte nº 07-15-4º/2ª/6ºBBM. Transcrito da NB 04/2ª/6ºBBM.

**Licença Paternidade:**

A 22 de janeiro de 2015, concedido ao Sd BM Mtcl 929336-1 Edson Brites de Oliveira, licença paternidade regulamentar, pelo nascimento de seu filho Guilherme. Transcrito da NB 04/3ª/6ºBBM.

**Licença Especial/Goço:**

Concedo ao Sd BM Mtcl 928137-1 Tiago Rodrigheri do 3º/2ª/6ºBBM (Palmitos) 01(um) mês de licença especial, referente ao 1º mês do 1º quinquênio, a contar de 15 de março de 2015. Transcrito da NB nº 04/2ª/6ºBBM.

**Visita Médica:**

Compareceu em 27 de janeiro de 2015 na Formação Sanitária da 4ª RPM o Cb BM Mtcl 923495-0 Délcio Weitz, que teve o seguinte parecer: Incapaz temporariamente para o serviço BM, necessita de 06 (seis) dias para seu tratamento a contar de 27 de janeiro de 2015. Parecer do 2º Ten PM Méd Mtcl 933481-5 Paulo Fett Neto CRM 13932. Transcrito da NB 04/1ª/6ºBBM.

**4ª PARTE – JUSTIÇA E DISCIPLINA:**

**PORTARIA DE PAD Nr 31/2015/CORREG/CBMSC, DE 26 DE JANEIRO DE 2015**  
**OBM: 6º BBM**  
**MUNICÍPIO: CHAPECÓ**

**INSTAURAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nr**  
**31/2015/CBMSC.**

**O COMANDANTE DO 6º BBM**, no âmbito de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º Instaurar o Processo Administrativo Disciplinar Nr 31/2015/CBMSC a fim de apurar a prática de transgressão disciplinar cometida, em tese, pelo Sd BM Mtcl 927772-2 Eder Wander Gonzaga Neves do 5º/2ª/6ºBBM (São Lourenço do Oeste), conforme Parte nº 04-15-5º/2ª/6ºBBM do 2º Ten BM Cmt do 5º/2ª/6ºBBM de 13 de janeiro de 2015, o qual comunica que o Sd BM Wander na data de 13 de janeiro de 2015, encontrava-se circulando pelo interior do quartel com a camiseta vermelha, sem gandola operacional, por sobre a calça, apresentando um aspecto desleixado tanto para com os colegas de trabalho quanto para com as pessoas que procuravam atendimento técnico na Seção de Atividades Técnicas, sendo que permaneceu nestas condições até ter sua atenção chamada pelo Chefe de Socorro. Deste forma o Sd BM Wander teria, em tese, cometido transgressão disciplinar tipificada no item 41 do R-3-BM (“Ter pouco cuidado com o asseio próprio ou coletivo, em qualquer circunstância”), do Decreto Estadual nº 12.112, de 16 de setembro de 1980 (R-3-BM).

Art. 2º Designar o 3º Sgt BM Mtcl 927793-5 Alberto Augusto Wille do 3º/2ª/6ºBBM (Palmitos) como Encarregado do Processo Administrativo Disciplinar, delegando-lhe os poderes administrativos que me competem, para os fins de coletar provas e praticar todos os demais atos que julgar necessários para o deslinde da questão.

Art. 3º Conceder o prazo de 15 dias para envio dos autos e apresentação do Relatório Circunstanciado do PAD, a contar do recebimento desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de assinatura.

Art. 5º Publique-se em BI do 6º BBM.

**MARCOS ALVES DA SILVA – Major BM**  
Respondendo pelo Comando do 6ºBBM

**SOLUÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nr 018/6ºBBM/2014:**

No processo Administrativo disciplinar procedido pelo 3º Sgt BM Mtcl 916696-3 Carlos da Rocha, instaurado através da Portaria Nr 60-6º BBM/2014, de 15 de dezembro de 2014, para apurar possíveis transgressões disciplinares, onde figura como acusado o Sd BM Mtcl 932372-4 Augusto Filipe Andriolli Cutrim Costa, do 1º/1ª/6ºBBM – Chapecó, após

dado o direito de ampla defesa e contraditório, concordo no todo com o relatório circunstanciado da Autoridade Processante, sendo que para o caso em tela:

a) Quanto à acusação tipificada pelo item 99 do Anexo I do R-3-BM (“*Ofender a moral por atos, gestos ou palavras*”), há fatos e elementos comprobatórios suficientes para sustentar a acusação, como verifica-se na folha 25 destes autos no Relatório Circunstanciado da Autoridade Processante.

b) Quanto à acusação tipificada pelo Art. 13, item 2 do R-3-BM (“*São transgressões disciplinares: (...) 2 todas as ações, omissões ou atos, não especificados na relação de transgressões do Anexo I citado, que afetem a honra pessoal, o pundonor policial-militar, o decoro da classe ou o sentimento do dever e outras prescrições contidas no Estatuto dos Policiais-Nulitares, leis e regulamentos, bem como aquelas praticadas contra regras e ordens de serviços estabelecidas por autoridades competentes*”), é possível identificar elementos comprobatórios suficientes, com base no depoimento do Sr. Jairo Bello dos Santos, folha 20, bem como no Relatório Circunstanciado da Autoridade Processante, folhas 25 e 26 destes autos, onde fica claro que o Sd BM Mtcl 932372-4 Augusto Filipe Andriolli Cutrin Costa, cometeu a transgressão a ele imputada.

Portanto, de acordo com o item 5 do Art 9º do Decreto Estadual 12.112 de 16 de setembro de 1980, que me confere os poderes legais para tal, e com base no que foi apurado no presente Processo Administrativo Disciplinar, considerando a atenuante do item 1 do Art. 17 do referido Decreto. resolvo:

1 - **Punir** o Sd BM Mtcl 932372-4 Augusto Filipe Andriolli Cutrin Costa, do 1º/1ª/6º BBM - Chapecó com **Repreensão**, pelas transgressões disciplinares cometidas.

2- Determinar:

- a) Ao B-2 do 6º BBM que cientifique a parte interessada, da Decisão;
- b) À Ajudância do 6º BBM:

I – Conceder prazo legal para que o Sd BM Andriolli possa exercer o direito de apresentação de recurso em relação a presente solução;

II – Publicar a presente Solução em Boletim Interno do 6º BBM;

III – Após decorrido o prazo legal e, em caso de não apresentação de recurso, elaborar e publicar a Nota de Punição;

IV – Determinar o arquivamento dos autos do processo pela 2ª Seção do 6ºBBM.

Quartel em Chapecó - SC, 28 de janeiro de 2015.

**MARCOS ALVES DA SILVA – Major BM**

Respondendo pelo Comando do 6ºBBM

### **Elogio:**

Aprovo elogio ao Bombeiro Comunitário **Marcos Junior Catani**, por ter no dia 19 de Janeiro de 2015, em seu horário de folga, prestado ajuda em grave ocorrência de acidente de trânsito envolvendo um caminhão bi-trem que transportava combustíveis, por ter auxiliado no atendimento desta ocorrência onde realizou os procedimentos de estabilização e apoio emocional da vítima até a chegada das viaturas, ocorrência deste tipo ofereceu grande risco devido a quantidade de combustível existente no local e também ao fato que apresentava grande

vazamento deste combustível. Atitudes como estas demonstram o alto grau de comprometimento com a Instituição Bombeiro Militar e com a comunidade. Individual, averbe-se.  
Transcrito da NB 04/1ª/6ºBBM.

### **SOLUÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR :**

No processo disciplinar Nº 11/1ª/6º BBM/2014 procedido pelo 3º Sgt Mtcl. 913149-3 Eloi Miguel Jungues, da 1ª/6º BBM, instaurado através da Portaria 10/1ª/6ºBBM, de 17 de novembro de 2014, para verificar possível transgressão disciplinar, onde figura como acusado o Sd BM Mtcl 929305-1 Eduardo Junior Zini, da 1ª/6º BBM – Chapecó, após dado o direito de ampla defesa e contraditório, concordo com o relatório circunstanciado da Autoridade Processante, concluindo que houve o cometimento da transgressão disciplinar, item: 20 (*Trabalhar mal, intencionalmente ou por falta de atenção, qualquer serviço ou instrução*), do Anexo 1 do R-3-BM, uma vez que restou comprovado que o Sd Eduardo deixou de limpar a viatura após utilização na operação verão.

Após analisar os autos, bem como a defesa do acusado e de acordo com o item 6 do Art 9º do Decreto Estadual 12.112 de 16 de setembro de 1980, que me confere os poderes legais para tal, e, com base no que foi apurado no presente Processo Administrativo Disciplinar, resolvo:

Punir o Sd BM Mtcl 929305-1 Eduardo Júnior Zini, da 1ª/6º BBM – Chapecó com repreensão, deixando de aplicar punição mais grave devido o acusado ter bons serviços prestados.

Demais providências:

- 1- Ao Sargenteante da 1ª/6ºBBM:
  - Cientificar o acusado da decisão;
  - Publicar a Solução na Nota para Boletim Interno da 1ª/6ºBBM;
  - Após vencido o prazo e em caso de não apresentação de recurso, publicar a punição em Nota para Boletim Interno;
  - Determinar a inserção da respectiva punição no Sistema CIASC e arquivar o PAD no arquivo permanente da 1ª/6ºBBM.

Quartel em Chapecó - SC, 26 de janeiro de 2015.

**ANDRÉ LUIZ GRIGULO – Cap BM**  
Comandante da 1ª/6º BBM

Transcrito da NB 04/1ª/6ºBBM.

### **INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR:**

#### **PORTARIA Nr 32/2015/CORREG/CBMSC, DE 27 DE JANEIRO DE 2015:**

O COMANDANTE DA 1ª COMPANHIA DO 6º BATALHÃO DE BOMBEIROS MILITAR, no uso de suas atribuições, previstas no Art. 9º do Decreto Estadual nº 12.112, de 16 de setembro de 1980 (R-3-BM) e na Portaria nº 114/CBMSC/2007, de 12 de junho de 2007, considerando ainda o teor da Parte Nr 673/6ºBBM-2014, de 15 de dezembro de 2014, RESOLVE:

Art. 1º Instaurar o Processo Administrativo Disciplinar Nr 32/2015/CORREG/CBMSC a fim de apurar a prática de transgressão disciplinar cometida, em tese, pelo Sd BM Mtel 927759-5 André R. ANTUNES da Silva, Conforme comunicação no Relatório do Serviço do Chefe de Socorro do dia 19 para o dia 20/01/2015, onde por determinação do 2º Ten BM Reitz relata que o Sd BM Antunes apresentou-se para o seu horário de expediente as 07:10 minutos do dia 19 de janeiro de 2015 quando deveria ter se apresentado as 07:00 horas, sem motivo justificado, incorrendo, com isso, nas transgressões disciplinares tipificadas no item 22 (*“Faltar ou chegar atrasado a qualquer ato de serviço em que deva tomar parte ou assistir;”*) do Anexo I, do Decreto Estadual nº 12.112, de 16 de setembro de 1980 (R-3-BM).

Art. 2º Designar o 2º Sgt BM Mtel 913032-2 Neivaldo Tomazi como Encarregado do Processo Administrativo Disciplinar, delegando-lhe os poderes administrativos que me competem, para os fins de coletar provas e praticar todos os demais atos que julgar necessários para o deslinde da questão.

Art. 3º Conceder o prazo de 15 dias para envio dos autos e apresentação do Relatório Circunstanciado do PAD, a contar do recebimento desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de assinatura.

**ANDRÉ LUIZ GRIGULO – Cap BM**  
Comandante da 1ª/6º BBM

Transcrito da NB 04/1ª/6ºBBM.

---

**MARCOS ALVES DA SILVA – Major BM**  
Resp pelo Comando do 6º BBM